



Lei nº 431/2017

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

**Estima a Receita e fixa a Despesa do
Município de CRAÍBAS - AL, para o Exercício
Financeiro de 2018.**

O Prefeito do Município de CRAÍBAS-AL, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de CRAÍBAS, para o Exercício Financeiro de 2018, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei e que Estima a Receita em R\$ **79.639.947,67** sendo que: Receitas Correntes R\$ **69.870.321,93** mais a Receita de Capital R\$ **11.544.671,10** mais a Receita Intra-Orçamentária R\$ **3.357.354,64** menos a Dedução da Receita Corrente R\$ **-5.132.400,00** e fixa a Despesa na mesma importância.

Art. 2.º - A Receita será realizada mediante arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$	69.870.321,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$	1.104.752,56
Contribuições	R\$	2.769.496,82
Receita Patrimonial	R\$	539.669,35
Receita de Serviços	R\$	1.690,97
Transferências Correntes	R\$	64.891.057,23
Outras Receitas Correntes	R\$	563.655,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	R\$	3.357.354,64
Sub-Total	R\$	73.227.676,57
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	11.544.671,10
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	11.544.671,10
Sub-Total	R\$	
Receitas Correntes	R\$	73.227.676,57
Receitas de Capital	R\$	11.544.671,10
Deduções da Receita	R\$	-5.132.400,00
Total	R\$	79.639.947,67



Art. 3.º - A Despesa será realizada através das Unidades Orçamentárias por Órgão, na forma da Legislação em vigor, e de acordo com o seguinte desdobramento:

Desdobramento por órgão de Governo e Administração.

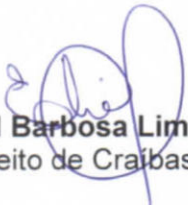
Unidade Orçamentária	Total Fixado
Câmara Municipal	2.047.682,76
Gabinete do Prefeito	1.576.907,49
Departamento de Cultura	864.317,02
Departamento de Esportes	111.152,76
Secretaria Municipal de Administração	4.580.387,02
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	1.138.062,43
Secretaria Municipal de Assistência Social	2.072.160,89
Fundo Municipal de Assistência Social	3.070.666,62
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	332.556,45
Fundo de Habitação de Interesse Social	2.420.078,00
Secretaria Municipal de Economia e Finanças	3.742.743,29
Secretaria Municipal de Educação	5.912.889,72
FUNDEB	23.677.590,60
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	976.057,10
Secretaria Municipal de Saúde	339.496,85
Fundo Municipal de Saúde	13.634.046,60
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas	7.869.604,91
Instituto de Previdência Municipal de Craíbas-CRAÍBAS PREV	5.273.547,16
Total	79.639.947,67

Art. 4.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado, no termos do Art. 7º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, a proceder à abertura de Créditos Suplementares na mesma importância do valor total da despesa fixada nesta Lei.

Art. 5º - Fica autorizado a inclusão de elementos de despesa a realização, de transferência, transposição e remanejamento da despesa.

Art. 6º - Poderá também o Poder Executivo no interesse da administração abrir Crédito Especial até o Limite de 25% (vinte cinco por cento), da receita estimada nesta Lei.

Art 7.º - Esta Lei entra em vigor no dia 1.º de janeiro de 2018 revogando as disposições em contrário.


Ediel Barbosa Lima
Prefeito de Craíbas